ELFA MEDICAMENTOS S.A.

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/MF n° 19,053,134/0001-45 - NIRE 53,300.018,774

Companhia Aborta de Capital Autorizado

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2º
(SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÓCROS RESTRITOS, DA ELFA MEDICAMENTOS S.A.
Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, §2º, da Lei nº 6.400, de 15 de dezembro de 1976, conforme

om vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 11.1 do "instrumento Particular de Escritura da
2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia
Real, Com Garantia Adicional Fidejuscória, em Série Dirica, Para Distribuição Pública, Com Esforços
Restribos de Distribuição, de Elfa Medicamentos S.A." celebrado em 17 de março de 2022, entre a Elfa
Medicamentos S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de
Valores Mobiliários ("CVIM"), com sede na cidade de Brasilia, Interseção da Rodovia DF 001 com a Rodovia
475, Galpão O2, Móduleo 03, 31,440001-45 ("Emissora") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Tisus de
Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São
Paulo, na Avenida Brigaderio Paria Lima, nº 29-54, 10º andra. Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra. Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-54, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 29-64, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, nº 20-64, 10º andra Conjunto 101 j. bairo Jarder Paria Lima, Administração divulgada na pagina da Emissora na rede mundial de computadores (https://nc.grupoetta.com.br/) e da CVM (https://www.gou/br/cvmipl-to) (Proposta da Administração) n. (Inma) unica vez, em até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora dos ados do Valor Nominial Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), das Debéntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debéntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) a alteração da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o alteração da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretava (spread) aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela emissora propôte, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora propôte, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora propôte, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora propôte, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora propôte, nos termos e cond sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (I) praticar totos os alos necessários à nealização, formalização, impliementação e apertejocamento das deliberações on temadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessários é impliementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 (timin) dias corridos corridados da realização do Assembleia Geral de Debenturistas, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das Assembleia Geral de Debenturistas, será realização de forma exclusivamente digital e remota, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das finlormações Gerais" abaixo, observado o disposto na origo 71, §2º, da Resolução CVM 81.2. Informações Gerais" abaixo, observado o disposto na forma do artigo 72, §3º, da Resolução CVM 81.2. Informações Gerais Cobservado o disposto na forma do artigo 72, §3º, da Resolução CVM 81.2. Informações Gerais Cobservado o disposto na forma do artigo 72, §3º, da Resolução CVM 81.2. Informações Gerais Cobservado o disposto na forma do artigo 73 da Resolução CVM 81.2. Informações Gerais Cobservado o disposto na forma do artigo 72, §3º, da Resolução CVM 81.2. Informações Gerais Cobservado o disposto na forma do artigo 73 da Resolução do comercio de de realização do Assembleia Gerai de Debenturistas, esperimentas de la desentação do comercio de desentação do comercio de desentação do comercio de desentação do comercio de desentação do a forma de desentação do comercio de desentação de habilitação; (d) documento comburista pessoa pulha de producida de defenda de Debenturista de posso de debenturista pessoa pulha de producida de defenda de Debenturista do possa estar presenta de securida de deventa de securida de deventa de comercio de desentação de desentação de defenda de Debenturista de comercio de la comercio assinaturas podem ser feltas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta su autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81.2.5 Por fina, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas, es a resultação es novas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (aurenta e oito) horas antes que qualmentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação, som somas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação, sem que tal fate implique a reabertura do prazo de convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas. 2.6 Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br), da Emissora (https://myupoeffa.com.br) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.cvm.gov.br). Todos os termos aquí iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aquí definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasilión/F, 29 de novembro de 2023. ELFA MEDICAMENTOS S.A. Clayton de Souza Malheiros - Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

A publicação acima foi devidavente publicada e certificada em 29/11/2023